



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 05/11/14
Assessoria de Gabinete

INDICAÇÃO Nº **ND 21030/2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Especial do Idoso, a construção de um Centro de Convivência do Idoso na Cidade Estrutural - RA XXV”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um Centro de Convivência do Idoso, por intermédio da Secretaria Especial do Idoso, na Cidade Estrutural – RA XXV.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 21030/14
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Verifica-se hoje uma elevada taxa de longevidade, considerando-se que a população mundial está envelhecendo. Tal mudança demográfica exige alterações de comportamentos políticos-sociais em todas as áreas da atividade humana.

As políticas públicas devem buscar ações para atender esta demanda crescente e proporcionar melhor qualidade de vida ao idoso, melhorando sua auto-estima e viabilizando uma mudança de hábitos e valores com relação ao corpo.

ASSISTENTE DE GABINETE - DANIELA - 15:07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em virtude disso, a importância da construção de um Centro de Convivência do Idoso, para que nesse espaço os idosos possam se exercitar, conversar, praticar o lazer, a cultura, objetivando a promoção da saúde, e sociabilizando o idoso.

Vários estudos mostram que com as atividades há melhora física, psicológica e social, e são benefícios de grande importância e significado para essa população que muito já colaborou para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Esta proposição encontra amparo no dispositivo constitucional em seu Art. 7º, Inciso IV, “in verbis”:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

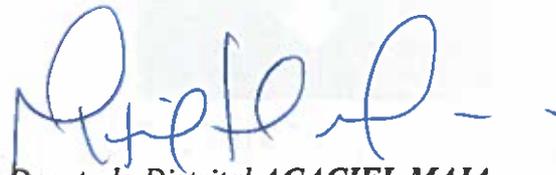
...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 21030/14
Folha Nº 02 BIA

Sala das Sessões, de outubro de 2014.


Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ | <input type="checkbox"/> CAF |
| <input type="checkbox"/> CEOF | <input type="checkbox"/> CESC |
| <input type="checkbox"/> CAS | <input type="checkbox"/> CSEG |
| <input type="checkbox"/> CDC | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP | <input type="checkbox"/> CFGTC |

Em 07/11/2014.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 21030/14

Folha Nº 03 BIA